



Indicadores de suspeição por atividade setorial

Consultores Fiscais

Principais Vulnerabilidades do setor

O conhecimento técnico especializado detido pelos profissionais enquadrados neste setor, nomeadamente em matérias de planeamento fiscal, estruturação societária, circulação internacional de capitais e otimização tributária fazem deste setor ser uma das maiores preocupações no que à matéria de prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo (BC/FT) diz respeito.

A intervenção destes profissionais em operações de constituição de sociedades, reorganizações empresariais, planeamento patrimonial, consultoria internacional e estruturação fiscal pode ser explorada para efeitos de ocultação da origem ilícita de fundos, dissimulação do beneficiário efetivo e fragmentação da rastreabilidade financeira.

O risco associado ao setor aumenta quando os serviços prestados envolvem estruturas societárias complexas, utilização de jurisdições *offshore*, mecanismos fiduciários, contas em múltiplas jurisdições ou operações sem uma racionalidade económica evidente.

Acresce ainda que determinados clientes destes profissionais podem procurar utilizar os conhecimentos técnicos dos consultores fiscais para conferir aparência de legitimidade a operações destinadas à evasão fiscal, fraude fiscal qualificada, ocultação patrimonial ou branqueamento de capitais.

Indicadores de Suspeição – Consultores Fiscais
Solicitação de estruturas societárias complexas sem justificação económica evidente
<i>Ex.: cliente pretende criar múltiplas sociedades em diferentes jurisdições sem atividade operacional identificável.</i>
Utilização recorrente de jurisdições <i>offshore</i> ou de baixa transparência fiscal
<i>Ex.: proposta de constituição de estruturas em países sem relação comercial com a atividade desenvolvida.</i>
Resistência na identificação do beneficiário efetivo
<i>Ex.: cliente fornece informação incompleta ou contraditória relativamente ao beneficiário efetivo das sociedades.</i>
Constituição sucessiva de sociedades sem atividade económica aparente
<i>Ex.: cliente cria várias entidades jurídicas num curto espaço temporal sem atividade operacional conhecida.</i>



Solicitação de mecanismos destinados a ocultar titularidade ou controlo efetivo
<i>Ex.: utilização de fiduciários, administradores nominais ou estruturas de nominee arrangements¹ sem justificação legítima.</i>
Operações incompatíveis com o perfil económico ou fiscal conhecido do cliente
<i>Ex.: cliente sem atividade internacional conhecida, solicita estruturas fiscais transnacionais complexas.</i>
Pagamentos de honorários provenientes de terceiros sem relação identificável com o cliente
<i>Ex.: serviços prestados a determinada entidade são pagos por sociedade distinta sem justificação operacional.</i>
Utilização de contas bancárias em múltiplas jurisdições sem necessidade operacional evidente
<i>Ex.: cliente movimenta fundos através de várias contas internacionais sem racionalidade comercial.</i>
Solicitação de faturação artificial ou documentação fiscal inconsistente
<i>Ex.: cliente pretende emissão de documentos relativos a serviços inexistentes ou sem substância económica.</i>
Alterações frequentes da estrutura acionista ou da sede societária
<i>Ex.: mudanças sucessivas de acionistas e transferência de sede entre diferentes países em curtos períodos temporais.</i>
Transferências internacionais de elevado montante sem suporte documental adequado
<i>Ex.: circulação de fundos sem contratos, faturas ou documentação justificativa suficiente.</i>
Pressão incomum para execução célere de operações societárias ou fiscais
<i>Ex.: cliente insiste na constituição urgente de estruturas societárias complexas recusando procedimentos de diligência.</i>
Utilização de sociedades sem substância económica
<i>Ex.: entidade sem empregados, instalações ou atividade operacional movimenta montantes elevados.</i>

¹Nominee arrangements – Estruturas em que terceiros figuram formalmente como administradores ou titulares em representação do verdadeiro beneficiário.